

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO: VILLAGGIO ARACRUZ – COMPROU GANHOU ARMÁRIOS DE COZINHA

EMPRESA PROMOTORA: LORENGE S.A. PARTICIPAÇÕES, com sede social em Vitória/ES, na Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrita no CNPJ nº. 10.489.434/0001-50, doravante denominada apenas **CONSTRUTORA**.

1. DOS PARTICIPANTES

1.1 A **PROMOÇÃO** contempla os 30 (trinta) primeiros **CLIENTES**, pessoas físicas ou jurídicas, que adquirirem uma ou mais unidades de algum dos imóveis citados na campanha publicitária **VILLAGGIO ARACRUZ – COMPROU GANHOU ARMÁRIOS DE COZINHA** exclusivamente entre os dias 01/03/16 A 31/05/16.

1.2 Esta **PROMOÇÃO** é realizada pela **CONSTRUTORA**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concede ao **CLIENTE**, uma vez preenchidos e cumpridos todos os termos deste Regulamento, o direito de receber o prêmio.

1.3 Estão excluídas dessa **PROMOÇÃO** as aquisições de direitos e deveres de Adquirente originário, por meio de cessão de direitos do Instrumento de Compra e Venda independentemente da anuência da Incorporadora na cessão e caso o **CLIENTE** não tenha assinado e concordado com os termos e condições deste Regulamento, independentemente do motivo.

1.3.1 Estão excluídas dessa **PROMOÇÃO**, não ensejando recebimento do PRÊMIO, as situações que envolvam troca de unidades no mesmo empreendimento ou em empreendimentos distintos, assim como aquisição de vagas de garagem.

2. DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

2.1 A presente campanha promocional contempla somente os clientes adquirentes de unidades residenciais imobiliárias no seguinte **EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL**, no município de:

- **Aracruz**: Villaggio Aracruz (Apartamentos de 2 e 3 quartos)

3. VALIDADE

3.1 A **PROMOÇÃO** será válida somente para o período de 01/03/16 A 31/05/16, podendo ser prorrogada a critério único e exclusivo da **CONSTRUTORA**.

4. REQUISITOS

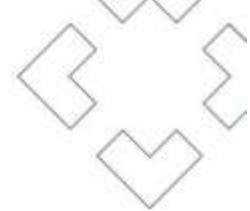
4.1 Para efeitos desta **PROMOÇÃO** o **CLIENTE CONTEMPLADO** é aquele que entre os dias 01/03/16 A 31/05/16, tenha sido um dos 30 primeiros a efetuar a compra de uma ou mais unidades do **EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL**, mediante:

- a) A assinatura do contrato de compromisso de venda e compra;
- b) Ausência de pendências/apontamentos financeiros;
- c) Entrega total da documentação exigida para a análise de crédito;
- d) Pré-aprovação da análise de crédito, se necessário no empreendimento.

4.2 A participação nesta Promoção é voluntária. Esta Promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

5. REGRAS DA PROMOÇÃO

Os 30 primeiros **CLIENTES** que adquirirem uma ou mais unidades residenciais imobiliárias do empreendimento participante, terão direito a receber um kit de armários para cozinha (descrito no item 6.1), devendo para tanto, além de cumprir as condições listadas na cláusula 4.1, não possuir débito vencido e não pago até o dia 10 de setembro de 2016, bem como ter quitado o valor do imóvel em até 90 dias após a celebração da promessa de compra e venda.



5.1 O bem pormenorizado na cláusula 6.1 será fornecido pela empresa “RIMO S/A” (CNPJ 32.430.993/0001-28) e é destinado SOMENTE aos adquirentes dos apartamentos, destacados no item 2, desde que adquiridos durante a promoção “VILLAGGIO ARACRUZ – COMPROU GANHOU ARMÁRIOS DE COZINHA” exclusivamente entre os dias 01/03/16 A 31/05/16.

5.2 A LORENTE S.A., ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, NÃO SE RESPONSABILIZA pela manutenção dos armários doados aos contemplados com o bem objeto da promoção.

5.3 O valor do bem doado em promoção NÃO PODERÁ ser revertido em qualquer forma de desconto no preço de aquisição da unidade imobiliária. Ocorrendo a aquisição de mais de uma unidade, serão computadas todas as unidades adquiridas para efeito de premiação.

6. DOS BENS E ENTREGA

6.1 O adquirente que preencher os requisitos acima expostos será contemplado com uma cozinha planejada, no valor total de R\$ 1.600,00, com a seguinte composição:

- **Armário inferior:** 01 modulo com 02 portas e 01 gaveteiro com 3 gavetas. Chapas 100% MDF BP Duratex com tratamento antibacteriano Microban. Cor predominante Branco. Puxadores metal gala níquel e corrediças telescópicas.
- **Armário superior:** 01 modulo com nicho para micro-ondas. 01 modulo articulado logo acima do nicho. 01 modulo com 02 portas Chapas 100% MDF BP Duratex com tratamento antibacteriano Microban. Cor predominante Branco. Puxadores metal gala níquel e corrediças telescópicas. Em anexo segue a imagem ilustrativa do Kit.

Parágrafo Único: As imagens publicitárias demonstrativas dos armários e cozinhas são MERAMENTE ILUSTRATIVAS, valendo-se o previsto na descrição detalhada neste instrumento.

6.2 O adquirente premiado está ciente e concorda que a escolha da empresa para a confecção e montagem dos armários da cozinha (RIMO S/A) pertence única e exclusivamente à **LORENTE S.A. PARTICIPAÇÕES**, não sendo permitida qualquer intervenção quanto a alteração referente ao projeto e a especificação de materiais e a execução dos serviços de montagem.

6.3 Fica a critério da (RIMO S/A) permitir a troca dos armários por outro produto de valor e/ou especificações diferentes do combinado, não cabendo nenhuma responsabilidade à **LORENTE S.A. PARTICIPAÇÕES** em razão dessa substituição.

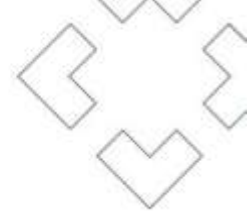
6.4 O prêmio, objeto desta promoção, será entregue conforme prazo formalmente ajustado com a loja (RIMO S/A).

§1º: Os CLIENTES que reunirem todas as condições listadas anteriormente receberão o vale prêmio correspondente a retirada dos armários de cozinha na sede da construtora no dia 10 de setembro de 2016, devendo o referido prêmio ser retirado em até 30 dias do recebimento da carta (vale-prêmio), no estabelecimento comercial a ser definido pelo cliente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Com a participação nesta promoção, o **CLIENTE**, desde já, concorda com a utilização gratuita de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, com vistas a fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e conseqüente reforço de mídia publicitária, durante e após o término da campanha promocional, ocasião em que poderá ser solicitada uma autorização à parte, sem qualquer ônus ou encargos para a **CONSTRUTORA**, ou para a empresa promotora deste evento.

7.2 Com a participação nesta promoção, estão os participantes aceitando total, irrestrita e expressamente todas as disposições constantes do presente REGULAMENTO, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas analisados pela **CONSTRUTORA**.



7.3 A **CONSTRUTORA** reserva-se ao direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, bem como interrompê-la, se necessário for. Eventuais alterações deste REGULAMENTO serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

7.4 A critério exclusivo da **CONSTRUTORA**, poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer participante que utilize atitudes fraudulentas ou de má-fé ou que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a promoção.

7.5 Não são considerados **CLIENTES** e por consequência não farão jus a qualquer premiação: i) funcionários da empresa de intermediação imobiliária contratada; ii) os corretores de imóveis em geral, iii) funcionários da Lorengo.

7.6 Os prêmios **NÃO PODERÃO SER** transferidos, em hipótese alguma, para outras pessoas, nem reembolsados em dinheiro e nem por outra forma qualquer compensados.

7.7 Na hipótese dos prêmios não serem entregues na data marcada, por fatos alheios à vontade da **CONSTRUTORA**, sua entrega será remarcada para a primeira data disponível, sem que o **CLIENTE** tenha qualquer tipo de prejuízo quanto à premiação oferecida. Nesta hipótese não caberá ao **CLIENTE** qualquer tipo de indenização, por se tratar de problemas alheios à vontade da **CONSTRUTORA**.

7.8 A garantia dos PRÊMIOS entregues será somente a dos seus fabricantes, conforme previsões legais e do próprio fabricante, devendo este ser contatado diretamente na eventualidade de qualquer problema, não havendo qualquer responsabilidade pela **CONSTRUTORA** quanto ao funcionamento e/ou manutenção do prêmio entregue ao **CLIENTE**.

7.9 A retirada do PRÊMIO só poderá ser realizada pessoalmente pelo **CLIENTE**, mediante a apresentação do RG original, ou através de procurador nomeado através de procuração pública.

7.10 Caso venha a ocorrer o distrato ou rescisão do contrato de aquisição da unidade, por qualquer motivo, anteriormente à data de entrega do prêmio, fica a **CONSTRUTORA** livre da obrigação de entregar o PRÊMIO, sem qualquer direito à indenização, a qualquer título, de parte a parte.

7.11 Caso venha a ocorrer o distrato ou rescisão do contrato de aquisição da unidade, por qualquer motivo, posteriormente à data de entrega do prêmio, o **CLIENTE** desde já autoriza, no ato da assinatura do instrumento de distrato, a retenção da quantia correspondente ao valor do prêmio respectivo, corrigida pelos mesmos índices pactuados no contrato de compromisso de venda e compra.

7.12 Todos os contemplados pelo prêmio deverão assinar um “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” para que possam usufruir de suas premiações.

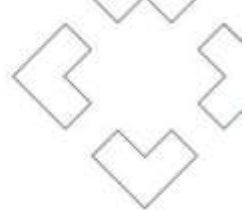
7.13 A divulgação desta premiação poderá ser realizada por meio de “banners”, em chamadas na “homepage”, através de “site”, cartazes, “flyers”, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de “blitz”, TV’s, jornais, revistas, “outdoor”, mala direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização da promoção, ou durante a realização da mesma.

7.14 O Regulamento completo desta Promoção estará exposto no stand de vendas da LORENGE S.A PARTICIPAÇÕES no empreendimento em Aracruz.

7.15 O adquirente contemplado pela promoção se compromete a aceitar outras regras de entrega do bem estabelecidas pela (RIMO S/A).

7.16 Fica eleito o Juízo de Vitória - Comarca da Capital, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 01 de março de 2016.



RIMO S/A

